



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

1 - OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o licitante concorrente para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS) PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11797.106000/1210-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** possibilitando um atendimento de qualidade a população do município, de acordo com os itens abaixo:

28

1.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE BENEFÍCIO ATÉ R\$ 80.000 P/MPE
1	CARRO DE CURATIVOS. <i>Especificação : AÇO INOXIDÁVEL/ BALDE E BACIA.</i>		3,000	UNIDADE	1459,000	4.377,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
2	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO <i>Especificação : 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO.</i>		2,000	UNIDADE	8669,000	17.338,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
3	MONITOR MULTIPARÂMETROS <i>Especificação : ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, SUPORTE PRA MONITOR,TAMANHO: PRÉ CONFIGURADO/DE 10" A 12"</i>		1,000	UNIDADE	17247,000	17.247,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
4	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU). <i>Especificação : RESERVATORIO / MATERIAL DE CONFECCAO / APLICACAO / VAVULA UNIDIRECIONAL, POSSUI / SI LICONE / INFANTIL / POSSUI.</i>		3,000	UNIDADE	435,000	1305,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
5	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). <i>Especificação : MATERIAL DE CONFECCAO / vALVULA DE PEEP / vALVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATORIO,</i>		3,000	UNIDADE	435,000	1305,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
6	ESCADA COM 2 DEGRAUS. <i>Especificação : AÇO INOXIDÁVEL.</i>		5,000	UNIDADE	288,000	1440,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
7	GLICOSÍMETRO. <i>Especificação : KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR.</i>		1,000	UNIDADE	145,000	145,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
8	AR-CONDICIONADO <i>Especificação : SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs/ QUENTE E FRIO</i>		12,000	UNIDADE	1733,000	20.796,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
9	GELADEIRA/REFRIGERADOR <i>Especificação : DE 260 A 299 LITROS</i>		1,000	UNIDADE	2101,000	2.101,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
10	FOGÃO. <i>Especificação : AUTOMÁTICO 6 BOCAS.</i>		1,000	UNIDADE	1115,000	1.115,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
11	BIOMBO PLUMBÍFERO. <i>Especificação : ESPESSURA DE 01 METRO, TIPO: RETO; ESTRUTURA: AÇO OU</i>		1,000	UNIDADE	5231,000	5.231,00	Tipo I até 80.000 p/MPE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ALUMÍNIUM.							
12	NEGATOSCÓPIO.		3,000	UNIDADE	1144,000	3.432,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
Especificação : 02 CORPOS.							
13	APARELHO DE RAIO X - FIXO ANALÓGICO		1,000	UNIDADE	162298,000	162.298,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
Especificação : FF: DE 1 A 0,6 OU MENOR/ FG: 2 A 1,2 OU MENOR, 40 KW OU SUPERIOR R/ 40 A 125KV OU SUPERIOR/MAXIMO 500mA OU SUPERIOR, FIXA COM TAMPO FLUTUANTE / MI NI MO 160 KG/DESLOCAMENTO DE MINIMO DE 120 CM, PAINEL DE COMANDO; ESTATIVA PORTA TUBO; COLIMADOR .							
14	IMRESSORA LASER (COMUM)		3,000	UNIDADE	1698,000	5.094,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
Especificação : ao minima : que esteja em linha de produção pelo fabricante impressora laser com padrao decor monocromatico resolução minima de 1200 x 1200 DP! velocidade de 35 paginas por minuto PPM suportar tamanho de papel as , a4 carta e oficio capacidade de entrada de 200 paginas ciclo mensal de SO.ODO pagin as interface USB permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n suportar frente e verso automati co o produto devera ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.							
15	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).		3,000	UNIDADE	4108,000	12.324,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
Especificação : ao minima : que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no minimo que possua no minimo 4 Nucleos, 8 thereads e frequencia de 3.0 GHz possuir 1 disco rigido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos identicos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padroes estabelecidos e divulgados no sitio www .formfactors.org, organismo que define os padroes existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusao de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado devera ser no minimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no minimo 2 saidas de video, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botoes, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16: 9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/ n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) . Fonte compativel e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e							



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.							
16	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA		1,000	UNIDADE	146165,000	146.165,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
Especificação : Equipamento transportável sobre rodízios com no mínima de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo . Modo 2D. Consol e ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos , zoom Read / Write . Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica : função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live : divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color , ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral . Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triple x. Pacote de cálculos específicos . Pacote de cálculos simples . Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos . Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens . Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/ revisar imagens . Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo . Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga . HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores . Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media							



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31

	Storage, Verification , Print , Storage , Storage / Commitment , Worklist , Query - Retrie ve, MPPS (Modality Performance Procedure Step) , Structured Report ing) . Drive (grvador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ ou clipes em CD ou DVD regra vavel, no formato: ou JPEG / AV! ou MPEGI (Padrao Windos) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automatica . Gra va ao de imagens em pen drive. Impressao direta. Pelo menos 32 presets programa veis pelo usuario. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequencias de 2.0 a 5.0 MHz Transdutor Endocavitario que atenda as frequencias de 4.0 a 9.0 MHz Transdutor Linear que atenda as frequencias de 4.0 a 11 MHz Transdutor Setorial adulto que atenda as frequencias de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios : Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.						
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS).		2,000	UNIDADE	5313,000	10.626,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : DIGITAL/ATÉ 25 LITROS.						
18	AUTOCLAVE VERTICAL		1,000	UNIDADE	23104,000	23.104,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : 101 A 150L DIGITAL.						
19	BANQUETA.		1,000	UNIDADE	691,000	691,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI						
20	MESA DE EXAMES.		1,000	UNIDADE	2938,000	2.938,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF						
21	MESA PARA COMPUTADOR.		2,000	UNIDADE	499,000	998,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS.						
22	CARDIOVERSOR		1,000	UNIDADE	26215,000	26.215,00	Tipo I até 80.000 p/MPE
	Especificação : COMANDO NAS PÁS; MEMORIA DE ECG ; IMPRESSORA e BATERIA.						

2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1. **Objeto:** aquisição de equipamentos e materiais permanentes: (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, equipamento hospitalar e outros) para atenção especializada em saúde, conforme propostas nº 11797.106000/1210-01 do Ministério da Saúde.

2.2 **JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição de material permanente (**mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, equipamento hospitalar e outros**) e imprescindível a secretaria de Saúde, visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte,



sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.3 Destaca-se que os Equipamentos e Material Permanente (mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, equipamento hospitalar e outros) que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Unidade Mista do Município de Ponta de Pedras/PA.

2.4 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município.

32

2.5 As quantidades acima representam uma estimativa conforme proposta do ministério da saúde conforme segue em anexo a este, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo. Desta forma se faz necessário à aquisição de material permanente mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática, equipamento hospitalar e outros), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras-PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde.

3 - DA ENTREGA E/OU SERVIÇOS:

3.1 - As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS, deverão ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade exigidos e autorizados pelos órgãos fiscalizadores.

3.2 - Após comprovado a entrega e/ou serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – Pará, para pagamento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b). Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c). Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;



- e). Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f). Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- g). Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

6 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS) serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A Secretaria Municipal de Saúde-PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

7. - REAJUSTES DE PREÇOS:

7.1.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

7.2.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

7.3.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



8 - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuação e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

9 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

9.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicável.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde - PA, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1 - **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - **20%** (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3 - O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste edital, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria Municipal de Saúde - PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria Municipal de Saúde - PA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa

11 - DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

11.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde - PA a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS);



- e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR E OUTROS), sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde - PA;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde - PA;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde - PA, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - PA, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



12.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará.

13 - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Ponta de Pedras (PA), em 19 de novembro de 2021.

36

LEONARDO MACEDO LOBATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ponta de Pedras - PA